



## MINUTA DE EDITAL EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2022

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e atualizações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, às 09h00min, no dia 28 de setembro de 2022, na sede administrativa, sito na Av. Silva Tavares, 1127, nessa, se reunirá a Comissão de Licitação com a finalidade de receber os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” para a presente licitação, cujo objeto se trata de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel do Município, a foi solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Termo de Referência em anexo.

### **1. DO OBJETO**

**1.1 Concessão Remunerada de Uso Oneroso das Estruturas do Quiosque da Praça Castro e Silva deste Município, com o objetivo de fornecimento de refeições, lanches e assemelhados.**

A concessão será pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a cada ano, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, prevalecendo, porém, os interesses da Administração Pública.

**1.2 Valor mínimo de Oferta: R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ser corrigido anualmente pelo Valor de Referência Municipal (VRM).**

### **2. DA DOTAÇÃO**

2.1. Os créditos oriundos do Aluguel do Imóvel objeto da presente Licitação serão recebidos na conta da receita:

**Aluguéis e Arrendamentos – Principal**  
**1310.01.1.1.00.00**

### **3. DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas e especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente Edital.

### **4. DO REPRESENTANTE LEGAL**

4.1. A credencial consistirá em:

4.1.1. No caso de representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, cópia de documento de identificação, com apresentação do original;



4.1.2 No caso de representante, por procuração pública ou particular, acompanhada em qualquer caso de cópia do ato de investidura de quem a tiver firmado em que se comprove ter poderes suficientes à devida outorga de habilitação de representante ou apresentação do **Anexo V**;

4.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital em relação à sua representada, identificando-se conforme Item 4.3. Não será admitido mais de um representante por licitante e, no caso da apresentação de nova credencial, automaticamente estará revogada a representação anterior.

## **5. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

5.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão apresentar, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, situado junto à Avenida Silva Tavares, 1174, no município de Saldanha Marinho, RS, no dia **28 de setembro de 2022**, às 09h00min, dois (2) envelopes, denominados n.º 01-DOCUMENTAÇÃO e n.º 02-PROPOSTA, respectivamente.

5.2. No envelope N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO – a empresa, será considerada HABILITADA, se apresentar os documentos<sup>1</sup> abaixo mencionados:

5.2.1 Declaração de Cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal do Brasil (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos), modelo (Anexo III).

5.2.2. Declaração de conhecimento do edital e seus anexos (Anexo IV);

5.2.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economista mista, quando for o caso (Anexo VI).

5.2.4 Atestado de Visita Técnica fornecido pela Administração Municipal, de que o proponente visitou o imóvel objeto da presente concessão. A visita técnica deverá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com o Sr. Secretário Municipal Amauri José Neuwald e deverá ser realizada até a data de 21 de janeiro de 2022 OU Declaração de que tem pleno conhecimento quanto às condições do imóvel em questão.

5.2.5 Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1) Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual; ou

---

<sup>1</sup> Os documentos deverão ser preferencialmente apresentados na ordem conforme solicitados, os quais poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles expedidos via internet, os quais poderão ter sua autenticidade verificada, legíveis e assinados pelo responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado quando necessário, dentro dos respectivos prazos de validade.



- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### 5.2.6 Documentos referentes à Regularidade Fiscal

- 3) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (cartão ou via extraída na Internet);
- 4) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal juntamente com a prova de regularidade junto à Seguridade Social – INSS;
- 6) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 7) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 8) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 9) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

#### 5.2.7 Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira

- 10) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física

**Observação: As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da documentação a esta Licitação.**

5.2.8 Os licitantes que pretenderem usufruir dos benefícios previstos na LC 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão apresentar original ou cópia autenticada da certidão expedida pela Junta Comercial, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, **ou ainda**, na forma extraída da internet onde poderá verificar sua autenticidade, com data de emissão não inferior a 01 de janeiro de 2019;

5.2.9. Caso a empresa comprove enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA de PEQUENO PORTE EPP, nos termos do item 5.2.8, com base no Inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, manifestação que deverá ser feita por escrito conforme formulário específico fornecido pela Administração Municipal, imediatamente, não



podendo exceder a 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação, observado o horário de expediente no órgão, salvo se presente o representante legal da empresa oportunidade na qual os lances poderão ser ofertados verbalmente, sob pena de preclusão.

5.2.10. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5;2;8, e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, neste caso, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame;

5.2.11. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.2.12. O prazo de que trata o item 5.2.10 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3 - No envelope N.º 02 – PROPOSTA – a empresa deverá apresentar os documentos abaixo mencionados:

5.3.1. Proposta de forma legível, redigida em português, em uma única via, podendo utilizar papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou quaisquer outros vícios que possam dificultar ou prejudicar a leitura ou a correta interpretação sem propostas opcionais ou condicionais, devidamente identificada com o CNPJ da empresa e demais dados, datada (data da abertura do certame) e assinada;

5.3.1.1. A proposta deverá ser elaborada devendo conter:

- a) Proposta financeira contendo o valor mensal a ser pago a título de aluguel. **O valor mínimo a ser pago pelo aluguel do imóvel deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (trinta) dias;
- c) Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de sessenta (60) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Declaração expressa que assumirá todas as responsabilidades pela conservação do imóvel locado, além das despesas normais de energia elétrica, taxa de água e demais encargos que por ventura venha a instalar no imóvel, bem como que devolverá o prédio locado nas mesmas condições em que o recebeu.
- e) Declaração de submissão à fiscalização técnica e controle da Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS.

5.3.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou que contiverem preços manifestamente inexequíveis nos termos da legislação pertinente.

## 6. ESPECIFICAÇÃO EXTERNA DOS ENVELOPES



6.1. Os envelopes deverão ser fechados e conter, na parte frontal, as seguintes especificações externas:

À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho,RS Comissão Permanente de Licitações Concorrência n.º xx/2022 LICITANTE: Fone/Fax: E-mail: Data-hora: Dia xx de xx de 2022 – 09h00min Envelope nº 01 – Documentação	À Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho, RS Comissão Permanente de Licitações Concorrência n.º xx/2022 LICITANTE: Fone/Fax: E-mail: Data-hora:Dia xx de xx de 2022 – 09h00min Envelope nº 02 - Proposta
--	---

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da presente licitação compreenderá duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do Envelope n.º 1, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará logo depois de superada a fase de habilitação, com a abertura do Envelope n.º 2, contendo as propostas;

7.2. Esta licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** a qual será julgada de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei 8.666/93;

7.3. Para o julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes ou efetuar outras diligências julgadas necessárias;

7.4. No caso de empate entre duas ou mais licitante, adotar-se-á o critério do Art. 44 e 45 da LC 123/2006 ou do § 2º, Art.45, da Lei 8.666/93, conforme a situação.

## 8. ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local designado neste Edital, serão abertos os envelopes de n.º 1, relativo à Habilitação, na presença dos licitantes que se fizerem presentes a reunião de abertura, mediante seus representantes legais.

## 9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes, relativos aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão, assim como por todos os licitantes presentes, podendo a comissão suspender a reunião para análise dos documentos ou diligências que julgar necessárias, designando novo dia, hora e local para prosseguimento da reunião;

9.2. Ocorrendo a hipótese prevista no item antecedente, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes, ou seus representantes, ficando toda a documentação em poder da Comissão que cuidará para que permaneçam fechados, até o término do período de recurso alusivo à fase de habilitação;



9.3. Somente serão habilitados os licitantes que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas no presente edital, salvo fato de relevante importância a ser julgado pela comissão de licitação, condição indispensável para que os licitantes passem para a segunda fase, desde que habilitados.

## **10. FASE DAS PROPOSTAS**

10.1. Superada a Fase de Habilitação, com todos os licitantes habilitados, com/ou renúncia expressa de todos os licitantes da intenção de interposição de recurso da habilitação, ou transcorrido o prazo previsto na Lei 8.666/93, alínea “a”, inciso “I”, do artigo 109, ou ainda, após julgado os recursos apresentados, passará a comissão a proceder na abertura do envelope nº 2, relativo às Propostas, que deverá ser rubricado por todos os membros da Comissão de licitação, assim como por todos os licitantes presentes.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93, manifestados no ato do julgamento do certame e/ou interpostos posteriormente por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, no horário normal de expediente no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Silva Tavares, nº 1174, bairro centro, neste Município.

## **12. DAS ATAS**

12.1. Todos os atos praticados pela presente comissão sejam em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamentos ou diligências, serão reduzidas a termo em atas circunstanciadas, distintas para cada ato a ser relatado, que conterão, inclusive, as manifestações dos licitantes acerca de qualquer ato julgados irregular pelos licitantes, que após lida, encerrada e aprovada, deverá ser assinada por todos os membros da comissão e pelos licitantes presentes ao certame.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. Após o decurso do prazo recursal e decididos os eventuais recursos ou desistência expressa dos licitantes, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o objeto desta Licitação à proponente vencedora.

## **14. DOS REQUISITOS EXIGIDOS NA EXPLORAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E MANUTENÇÃO DO LOCAL.**

- a) O Concessionário ficará encarregado da manutenção e limpeza do estabelecimento e suas proximidades, inclusive sanitários, bem como o pagamento da luz e água pelo período em que ocupar o imóvel.
- b) A sala que possui comunicação somente com o lado externo do prédio ficará reservado para uso exclusivo da administração Municipal.
- c) O horário de funcionamento será:
  - de segunda-feira a sexta-feira até às 23h 00min;
  - feriados e finais de semana até às 24h 00min;
  - em caso de shows o horário poderá ser estendido até às 02h00min



- d) Quanto às bebidas alcoólicas e cigarros:
- d.1) É vedado a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos de idade.
- d.2) Expressamente proibida a venda de aguardente/cachaça.
- e) É obrigatório o oferecimento de sorvetes no período do verão.
- f) Deverá haver oferta de lanches, refeições e bebidas.
- g) O volume do som deverá obedecer uma tolerância de modo que não cause perturbação às residências próximas ao imóvel objeto da presente concessão.
- h) Todo e qualquer dano causado ao imóvel é de inteira responsabilidade do Concessionário, exceto sanitários.
- i) É vedado ao concessionário subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.

## **15. DA CONVOCAÇÃO, ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

15.1. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente o licitante vencedor do certame será convocado a assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação, devendo este providenciar as assinaturas necessárias;

15.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o seu direito decairá e a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em iguais prazos e condições impostas neste Edital, ou então, revogar a licitação.

15.2. O não atendimento do previsto no *caput* implicará multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor da proposta total;

15.3. O prazo de concessão será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogada pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Receber o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato;

16.2. Atestar o recebimento do valor avençado a título de aluguel do imóvel objeto desta licitação;

16.3. Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o Município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes à prestação do trabalho;

16.4. Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços;

16.5. Fiscalizar a execução dos serviços, exercendo controle rigoroso sobre a qualidade dos serviços prestados, devendo comunicar a contratada no caso de constatação de irregularidades ou má conduta de funcionários durante a jornada de trabalho;

16.6. A fiscalização terá livre acesso às dependências e instalações da contratada, que deverá, sempre que solicitado, complementar as informações que o Município entender necessárias.



## **17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 17.1. Execução total dos serviços na forma ajustada;
- 17.2. Fornecimento da mão de obra e materiais de materiais necessários para execução do serviço;
- 17.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 17.4. Pagar a título de aluguel o valor conforme estipulados na proposta;
- 17.5. Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança e sinalização por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 17.6. Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- 17.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 18.8 Atender os requisitos estipulados junto ao item 14 deste Edital.

## **18. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 18.1. O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação do Contratado;
- 18.2. Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Prestação do serviço de forma inadequada;
- e) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- f) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- g) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.
- h) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

- 18.3 - A rescisão do contrato poderá ser:





a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Município;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

18.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

18.5 A rescisão contratual por iniciativa do concedente terá lugar, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do artigo 78, da Lei 8.666/93, especialmente quando:

a) O Contratado transferir para outros, no todo ou em parte, seus encargos de exploração dos serviços do espaço;

b) não forem observadas as cláusulas e condições estipuladas no presente edital e no instrumento contratual, após advertência, por escrito, da autoridade competente;

c) O Contratado deixar de efetuar o pagamento por mais de 60 (sessenta) dias;

d) houver a decretação de falência ou de insolvência civil do(a) Concessionário;

e) o Contratado suspender o funcionamento do espaço por prazo igual ou superior a 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa e prévia autorização do Concedente;

f) o Contratado reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, por caracterizada má fé.

18.6 Rescindindo o Contrato, o Contratado deverá se retirar do Espaço Físico no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

18.7 A rescisão do Contrato autoriza o Concedente a convocar nova licitação.

## 19. SANÇÕES

19.1. O Licitante vencedor estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

19.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração aplicará pena de multa, no valor correspondente a 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado para contratação e mais a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 01(um) ano;

19.1.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.1.2.1. Advertência;

19.1.2.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço por não cumprimento dos prazos estipulados no instrumento contratual;

19.1.2.3 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia e por ocorrência, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço, caso o Concessionário não atenda às demais obrigações previstas neste instrumento convocatório e no instrumento contratual;



19.1.2.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, havendo rescisão contratual, em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;

19.1.2.5 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Concessionário ressarcir o Concedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;

19.2 A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

19.3 Havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa do Contratado, será cassada a Concessão Administrativa de Uso, não gerando direito a indenização ao Contratado.

19.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

19.5 Na hipótese do Contratado deixar de prestar os serviços da concessão, ainda que parcialmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias, ficará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, podendo o Contratante rescindir o contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1 O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente e as demais despesas inerentes ao Imóvel objeto da presente Licitação deverão ser pagas de acordo com seus respectivos prazos de vencimento.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A qualquer tempo, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Jurídico do Município, aplicando as disposições da Lei 8.666/93, sujeitando-se todos os licitantes aos termos e condições do presente Edital, devendo cumpri-lo fielmente em seus detalhes e especificações;

21.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

21.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações;

21.5. A inabilitação do licitante, em qualquer fase do procedimento licitatório, importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;



21.6. Conforme Art. 41, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 41;

21.7. O Licitante ao entregar os envelopes de habilitação e proposta está implicitamente concordando e declarando ser conhecedor de todas as disposições contidas no presente Edital;

21.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

21.10. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I (Termo de Referência)

Anexo II (Minuta de contrato)

Anexo III (Modelo de Declaração - Empregador Pessoa Jurídica)

Anexo IV (Declaração de conhecimento do Edital)

Anexo V (Credenciamento de representante, se o caso)

Anexo VI (Declaração de que não possui como sócio, servidor público da ativa)

Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, qual seja, das 7h00 às 13h00min, sito na Avenida Silva Tavares, 1127, nessa, ou pelo telefone 55 3373- 1172.

Saldanha Marinho, 26 de agosto de 2022

Adão Julcemar Altmeyer  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**



Concessão remunerada de uso das estruturas do Quiosque da Praça Castro e Silva com o objetivo de fornecimento de refeições, lanches e assemelhados.

## **2. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO:**

- a) O concessor ficará encarregado da manutenção e limpeza do estabelecimento e suas proximidades, inclusive sanitários, bem como o pagamento da luz e água pelo período em que ocupar o imóvel.
- b) A sala que possui comunicação somente com o lado externo do imóvel ficará reservada para uso exclusivo da Administração Municipal.
- c) O horário de funcionamento será:
  - ✓ De segunda-feira a sexta-feira até às 23:00 horas;
  - ✓ Feriados e finais de semana até às 24:00 horas;
  - ✓ Em caso de shows o horário poderá se estender até as 02:00 horas;
- d) Quanto as bebidas alcoólicas e cigarros:

d.1) É vedado a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos de idade.

d.2) Expressamente proibida a venda de aguardente.

e) É obrigatório o oferecimento de sorvetes no período do verão;

f) Deverá haver oferta de lanches, refeições e bebidas;

g) O volume do som deverá obedecer uma tolerância de modo que não perturbe as residências nas proximidades;

h) Todo e qualquer dano causado ao imóvel é de inteira responsabilidade do concessor, exceto sanitários;

## **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E CUSTOS**

3.1) Valores de referência:

Mínimo 500,00 (quinhentos reais) a ser corrigido anualmente pelo VRM.

## **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento do aluguel deverá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente e, as demais despesas de acordo com seus prazos de vencimento.

## **5. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:**

O prazo de concessão será por 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

Conforme o artigo 57 § 2 da Lei Federal 8.666/93.

## **6. RECEITA**

Os créditos oriundos do aluguel do imóvel serão recebidos na conta da receita:

ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS-PRINCIPAL

1310.01.1.1.00.00

## **7. VALIDADE DAS PROPOSTAS:**



60 dias

## **8. LOCAL DO IMÓVEL**

Av. Silva Tavares, junto a Praça Municipal Castro e Silva.

Saldanha Marinho, 22 de agosto de 2022.

**Amauri José Neuwald**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### **ANEXO II**

## **MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.**

Através do presente Contrato Particular de Concessão de Uso de Imóvel para Exploração Comercial, que fazem entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE**



**SALDANHA MARINHO**, com sede na Av. Silva Tavares, nº1127, inscrito no CNPJ sob nº92.399.153/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, .....brasileiro, ....., inscrito no CPF nº.....residente e domiciliado em Saldanha Marinho ....., daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, ..... empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº..... representada por ..... brasileira, ....., inscrita no CPF sob nº..... e portador(a) da Cédula de Identidade RG nº....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Saldanha Marinho - RS, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATADO**, dentro das seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO:**

O Contratante autoriza o Contratado a explorar economicamente o quiosque da Praça Castro e Silva, localizado junto à Avenida Silva Tavares, conforme definido no Processo de Licitação nº xx, Edital de Concorrência nº xx, nas seguintes condições:

- a) O Contratado ficará encarregado da manutenção e limpeza do estabelecimento e suas proximidades, inclusive sanitários, bem como o pagamento de luz e água pelo período em que ocupar o imóvel.
- b) A sala que possui comunicação somente com o lado externo do prédio ficará reservado para uso exclusivo da administração Municipal.
- c) O horário de funcionamento do estabelecimento deverá ser o seguinte:
  - de segunda-feira a sexta-feira até às 23h 00min;
  - feriados e finais de semana até às 24h 00min;
  - em caso de shows o horário poderá ser estendido até às 02h00min
- d) Quanto às bebidas alcoólicas e cigarros:
  - d.1) É vedado a comercialização de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 anos de idade.
  - d.2) Expressamente proibida a venda de aguardente/cachaça.
- e) É obrigatório o oferecimento de sorvetes no período do verão.
- f) Deverá haver oferta de lanches, refeições e bebidas.
- g) O volume do som no estabelecimento não poderá causar perturbação aos moradores das residências próximas ao imóvel objeto da presente concessão.
- h) Todo e qualquer dano causado ao imóvel é de inteira responsabilidade do Contratado, exceto sanitários.
- i) É vedado ao Contratado subconceder ou ceder o imóvel, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização da Administração Municipal.

### **DO VALOR DA CONCESSÃO, REAJUSTES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



O Contratado pagará, além das taxas de energia elétrica e de água, nos respectivos vencimentos, diretamente ao Contratante o valor de R\$...... (.....), até o quinto dia útil do mês subsequente.

Valor deverá ser – obrigatoriamente- atualizado de doze em doze meses, a partir da presente data, com base nos índices de variação do Valor de Referência Municipal (VRM).

### **DO PRAZO DA CONCESSÃO.**

A presente concessão se dará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja interesse das partes, prevalecendo, porém, os interesses da Administração Pública.

### **DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

O Contratado possui o direito de explorar economicamente o imóvel ora cedido, de acordo com suas conveniências, devendo, contudo, observar e respeitar os princípios norteadores da sua atividade comercial, sob pena das sanções cabíveis.

### **DA SUSPENSÃO DA CONCESSÃO**

Caso o Contratado não cumprir com o estabelecido no Edital de Concorrência nº , bem como com presente instrumento contratual, poderá o Contratante, através de procedimento próprio e específico, suspender a presente concessão e retomar o imóvel, desde que garantidos o direito à ampla defesa e ao contraditório ao Contratado. Não havendo atendimento às disposições estabelecidas no presente instrumento contratual, passível de aplicação das sanções aqui descritas ao Contratado.

### **DAS SANÇÕES**

O Contratado estará sujeito a aplicação das seguintes sanções, a critério do Ordenador de Despesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço por não cumprimento dos prazos estipulados no instrumento contratual;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia e por ocorrência, calculada sobre o valor da Taxa Mensal de Ocupação do Espaço, caso o Concessionário não atenda às demais obrigações previstas neste instrumento convocatório e no instrumento contratual;



- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, havendo rescisão contratual, em virtude de inexecução total ou parcial, e/ou em decorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na referida Lei;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Concessionário ressarcir o Concedente pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Havendo 03 (três) autuações por infrações da mesma natureza, por culpa do Concessionário, será cassada a Concessão Administrativa de Uso, não gerando direito a indenização ao Concessionário.

Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese do Contratado deixar de prestar os serviços da concessão, ainda que parcialmente, por período igual ou superior a 5 (cinco) dias, ficará sujeito a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal contratado, podendo o Concedente rescindir o contrato.

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato será rescindido, de pleno direito, independente de Notificação ou interpelação Judicial ou Extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, no caso de falência ou liquidação da CONTRATADA;

Após assinado o contrato, o mesmo será também automaticamente rescindido nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave a juízo da contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Prestação do serviço de forma inadequada;
- e) Perda, pela contratada das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação do serviço;
- f) Descumprimento pela contratada, das penalidades impostas pela contratante;
- g) Incidência nas demais hipóteses do artigo 78 da lei Federal nº 8.666/93.





- h) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;  
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;  
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

A rescisão contratual por iniciativa do Contratante será cabível, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ao Contratado, nas hipóteses do artigo 78, da Lei 8.666/93, especialmente quando:

- a) O Contratado transferir para outros, no todo ou em parte, seus encargos de exploração dos serviços do espaço;  
b) não forem observadas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Concorrência nº 004/2022 e neste instrumento contratual, após advertência, por escrito, da autoridade competente;  
c) O Contratado deixar de efetuar o pagamento por mais de 60 (sessenta) dias;  
d) houver a decretação de falência ou de insolvência civil do(a) Contratado;  
e) o Contratado suspender o funcionamento do espaço por prazo igual ou superior a 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa e prévia autorização do Concedente;  
f) o Contratado reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, por caracterizada má fé.

19.6 Rescindindo o Contrato, o Contratado deverá se retirar do Espaço Físico no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

19.7 A rescisão do Contrato autoriza o Contratante a convocar nova licitação.

## DO FORO

Fica eleito o Foro de Santa Bárbara do Sul - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, pôr estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, ..... de 2022



Concessor

Testemunhas:

Concessionária.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO**  
**LICITANTE]**

**DECLARAÇÃO**



**Processo Licitatório n° xx/2022**

**Tomada de Preço n° xx/2022**

**Objeto:**

Empresa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
nome e número da identidade do declarante  
Cargo na Empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DOS  
TERMOS CONSTANTES NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL À  
LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**



**Processo Licitatório nºxx/2022**

**Concorrência nºxx/2022**

**Objeto:**

Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e **CPF** nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que tomou conhecimento da integridade do **EDITAL** e demais documentos que lhe foram anexados, concordando com a integralidade de seu conteúdo e determinações e que atendeu todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial a Lei 8666/93 e suas alterações.

(local e data)

(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

nome e número da identidade do declarante  
Cargo na Empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) A declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
- 2) Poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração).

**ANEXO V**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE  
[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO  
LICITANTE]**

**DECLARAÇÃO**



## Processo Licitatório nºxx/2022

### Objeto:

Prezado Senhores,  
O (Licitante), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no **EDITAL**, credencia perante V. Sa.:

Sr. \_\_\_\_\_ (qualificação), como representante na Concorrência n.º .../2022, com poderes necessários e suficientes para representar esse Licitante, durante o processamento da referida licitação até a fase de adjudicação.

.....  
(local e data)  
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano).

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
Cargo na Empresa

### OBSERVAÇÕES:

1. a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e
2. poderá ser assinada por pessoa diferente daquelas constantes do ato constitutivo, desde que se faça juntar o instrumento do mandato (anexo à Declaração)

**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA SOCIEDADE**  
**SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**  
**[IMPRIMIR PREFERENCIALMENTE EM FOLHA TIMBRADA DO**  
**LICITANTE]**

**DECLARAÇÃO**



**Processo Licitatório nºxx/2022**

**Concorrência nºxx/2021**

**Objeto:**

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** N° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e **CPF** nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....  
(local e data)  
(Cidade/Estado e data (dia/mês/ano))

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
Cargo na Empresa

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) a Declaração deve ser assinada por quem tenha poderes para representar a empresa, de acordo com o seu ato constitutivo; e